



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 636

Homologa desmembramentos de terrenos

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1^o - Ficam homologados todos os desmembramentos de lotes motivados por construções aprovadas pelo poder público até a presente data.

Art. 2^o - Fica revigorado o que dispõe sobre áreas e dimensões dos lotes no Ato Municipal 58, cabendo inteira responsabilidade aos infratores destas disposições.

Art. 3^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 31 de março de 1959.

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal